ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 935 - DE 19 DE MARÇO DE 1991.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO RURAL DE SANTO AUGUSTO"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de Cr$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) ao Sindicato Rural de Santo Augusto.

Parágrafo Único - O auxílio concedido representa a participação do Município na conclusão da primeira etapa das obras de infra-estrutura do Parque de Feiras e Exposições, implantado em área de propriedade do Sindicato Rural, neste Município.

Art. 2º - A não utilização da verba para as finalidades especificadas no § único do artigo anterior, no prazo de 60(sessenta) dias, e/ou a inobservância da respectiva prestação de contas conforme os preceitos legais, implicará na devolução da mesma aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica, constante do orçamento vigente.

- Órgão: Encargos Gerais do Município
- Elemento da Despesa: Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1991.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
=Secretário de Administração.